CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO EM: 26/04/22
FUNCIONÁRIO

DATA 10/10/72

PROJETO DE LEI Nº 122/72

ASSUNTO: Retifica dispositivo da Lei nº 3691 de 24-04-69

VEREADOR José Barros de Alencar

LEI Nº 4091 DE 01/11/72

DIOM Nº 5034 DE 06/11/72

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 040911972
Projeto: 01221972
Autor: JOSE BARROS DE ALENCAR
Assunto: DOACAO

Câmara Municipal de Fortaleza

LEI Nº 4091 **DE** 01 **DE** Novembro **DE 1972**

Retifica dispositivo da Lei nº 3691, de 24-04-69.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - No artigo 1º da Lei nº 3691, de 24 de abril de 1969, onde se diz: "Rua Antonio Rodrigues (antiga Rua da Laguna), diga-se: Rua Antonio Mendes (antiga Rua da Laguna).

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 01 de Novembro de 1972.

Dr. Aluisio da Silva Soares
Prefeito Municipal de Fortaleza,
em exercício.

Aprovado em 1a. discussão
Em 19 / 10 / 1972
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Projeto de Lei nº 122/72

Retifica dispositivo da
Lei nº 3691, de 24-04-69

Aprovado em 2a. discussão
Em 20 / 10 / 1972
PRESIDENTE

A Comissão de Legislação Final
Em 20 / 10 / 1972
PRESIDENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - No artigo 1º da Lei nº 3691, de 24 de abril de 1969, onde se diz:"Rua Antonio Rodrigues (antiga Rua da Laguna)", diga-se:"Rua Antonio Mendes (antiga Rua da Laguna)"

Art. 2 º - A presente Lei entrará em vigor na data de / sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em / 06 de outubro de 1972.

José Barros de Alencar
Vereador

- JUSTIFICATIVA -

Na Lei nº 3691, de 24/04/69, que "autoriza a doação à Escola Profissional Padre João Piamarta do terreno que indica e dá / outras providências", consta erradamente o nome da Rua Antonio Rodrigues (antiga Rua da Laguna), quando, em verdade, deveria constar Rua Antonio Mendes, que é o verdadeiro nome da artéria. O engano está prejudicando aquela benemérita instituição junto ao Cartório de Imóvel, visto que o registro da doação do terreno deve / ser feito com o nome correto da artéria. Trata-se de uma Lei votada por esta Casa, obedecendo-se a tramitação legal, que deve, agora retificar o engano, a fim de que a entidade,que tantos benefícios tem prestado à comunidade cearense, não seja prejudicada.

Ao Vereador
Dr. Paulino Euphrasio
Para apreciação

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

PARECER Nº 11 /72
AO PROJETO DE LEI Nº 122/72

Despachado da Impressão e Interstício
Em 19/10/1972
PRESIDENTE

O projeto de lei, de autoria do Vereador José Barros de Alencar, objetiva retificar o nome de uma artéria que, erradamente / consta da Lei nº 3691, de 24-04-69. Trata-se da artéria denominada no diploma legal como Rua Antonio Rodrigues (antiga Rua da Laguna), quando deveria constar Rua Antonio Mendes (antiga Rua da Laguna). O engano vem prejudicando a benemerita instituição que é a Escola / Profissional Padre João Piamarta, no registro de uma doaçao de um / terreno que lhe foi feita pela Prefeitura, doação esta, que obedeceu rigorosamente a tramitação legal, quando votada por esta Casa.

Procede a propositura daquele vereador e o engano deve / ser corrigido, para que a doação possa ser oficializada e a benemerita instituição tenha acrescida a sua condição de bem servir a nossa comunidade.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões da Camara Municipal de Fortaleza, em 18 de outubro de 1972.

PRESIDENTE

RELATOR

Câmara Municipal de Fortaleza

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 122/72.

A P R O V A D O

Em 25 / 10 / 1972

PRESIDENTE

Retifica dispositivo da Lei Nº 3691, de 24-04-69.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - No artigo 1º da Lei nº 3691, de 24 de abril de 1969, onde se diz: " Rua Antonio Rodrigues (antiga ' Rua da Laguna), diga-se: Rua Antonio Mendes (antiga Rua da Laguna).

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 24 de outubro 1972.

Presidente

C M F

AML

Of. nº 0887

Fortaleza, 27 de outubro de 1972.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 52 da Lei nº 9.457 de 04 de junho de 1971, combinado com o seu artigo 63, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Exª. o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que "retifica dispositivo da Lei nº 3691, de 24-04-69."

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exª., protestos de elevado apreço e consideração.

ABEL ALVES PINTO
Presidente

Exmº. Sr.
Dr. Aluisio da Silva Soares
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza, em exercício
N e s t a